ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° **00045.070793/2023-95**, decidindo pela **inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 13.272.584/0001-04, para aquisição de **Contrato de Manutenção Preventiva / Corretiva, com fornecimento de peças, por Inexigibilidade, dos equipamentos da Linha LCS (Monitores e Carros de Anestesia) da marca GE HEALTHCARE,** no valor anual total de **R$ 774.000,00 (Setecentos e setenta e quatro mil reais),** para atender as necessidades do Hospital de Urgência de Teresina - HUT. Tudo em conformidade com o art. 25, inciso I e art. 13, da Lei 8.666/93.

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 26/07/2024, às 11:57, com fundamento no Decreto n° 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10244459** e o código CRC **F4468110**.

Referência: Processo nº 00045.070793/2023-95 SEI nº 10244459

ID: 000450381200222024

PORTARIA Nº 591/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde entidade do Município de Teresina- PI. A Fundação Municipal de Saúde, entidade que faz parte do Município de Teresina, das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, alterada por meio da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, que concretizou a criação da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS vem por meio deste estabelecer: Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Considerando a edição do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências; Resolve: Art 1º Ficam designados agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos: I- AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) Rebeca Patrícia Andrade Mesquita - CPF nº 010.296.463-76; I- EQUIPE DE APOIO: b) Eloide Sousa Gomes - CPF nº 018.023.653-97. § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo serão os responsáveis para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4º § 1º do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se ÍTALO COSTA SALES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Referência: Processo nº 00045.021378/2024-62 SEI nº 10238000 Documento assinado eletronicamente por Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 25/07/2024, às 14:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 – PMT.

ID: 000450381200232024

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.070793/2023-95, decidindo pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.272.584/0001-04, para aquisição de Contrato de Manutenção Preventiva / Corretiva, com fornecimento de peças, por Inexigibilidade, dos equipamentos da Linha LCS (Monitores e Carros de Anestesia) da marca GE HEALTHCARE, no valor anual total de R$ 774.000,00 (Setecentos e setenta e quatro mil reais), para atender as necessidades do Hospital de Urgência de Teresina - HUT. Tudo em conformidade com o art. 25, inciso I e art. 13, da Lei 8.666/93. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410381200242024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPMT. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniu-se, de forma presencial e virtual, o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT com a presença dos seguintes conselheiros: Esdras Avelino Leitão Júnior, virtualmente, Edelman Medeiros Barbosa Santos, José Maria de Moura e Vasconcelos, Paulo Marcondes Caldas Lopes, Daylan Ribeiro de Sousa, Cleide Ferreira Leão, Raimundo Alves Lima e Kennedy Glauber Carvalho Leite. Contou, ainda, com a presença do Sr. Marcos Roitman – Coordenador Especial de Projetos do IPMT. A pauta do dia dedicou-se a analisar e apresentar, com fins de aprovação a Resolução que estabelece diretrizes para o processo de aposentadoria compulsória dos servidores públicos do Município de Teresina vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT) e discutir alguns pontos sobre a Resolução que versa sobre os procedimentos para eleição dos Conselhos. Aberta a sessão, o conselheiro Edelman Medeiros – Diretor de Previdência Social, apresentou a pauta do dia, a contextualizou e passou a discuti-la. Ele explicou sobre o objetivo que resultou na elaboração da Resolução em questão, tendo em vista que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT recebeu uma notificação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE para implementar medidas tendentes a solucionar problemas quanto à aposentadoria compulsória dos servidores ainda ativos no município de Teresina. O Conselheiro Edelman Medeiros continuou sua fala explicando que um problema recorrente quanto a aposentadorias compulsórias é que, por muitas vezes, o servidor completa 75 anos de idade, porém se enquadra em outras regras de aposentadorias, e, no processo, não há menção do termo de opção e não é possível contatar o servidor, desse modo o processo fica estagnado. Assim, a Resolução tem o intuito de aposentar compulsoriamente os servidores que completam 75 anos com a possibilidade do servidor, a posteriori, pleitear uma revisão, caso se enquadre numa regra de aposentadoria mais benéfica. O Conselheiro Paulo Marcondes, com a palavra, realizou a leitura completa da Resolução. O Conselheiro Edelman Medeiros afirmou que o objetivo é facilitar a vida do servidor. A Conselheira Cleide Leão fez uma observação quanto à dificuldade de localizar o servidor e afirma que o mesmo deve ser provocado a comparecer na sua lotação, pois a mesma conhece casos em que o servidor não quer se aposentar pois seus vencimentos irão diminuir na inatividade. O Conselheiro Edelman Medeiros explica que, segundo a lei, quando o servidor completa 75 anos de idade ele deveria ser desligado automaticamente e se o mesmo não tiver iniciado seu processo de aposentadoria, ele não receberia seus vencimentos. Desse modo, o TCE identificou tais irregularidades e cobrou medidas para saná-las. O Conselheiro Kennedy Glauber, Presidente do IPMT, afirmou que a Resolução serve para proteger o gestor também. O Conselheiro Daylan Ribeiro perguntou se a notificação do TCE estava disponível para o Conselho analisar e o Conselheiro Kennedy Glauber apresentou para o Conselho o documento solicitado. Desta forma, foi aberta a votação da Resolução que estabelece diretrizes para o processo de aposentadoria compulsória dos servidores públicos do Município de Teresina vinculados ao IPMT e, por unanimidade, foi aprovada. Assim, passou-se a discutir a segunda pauta do dia, o Sr. Marcos Roitman – Coordenador Especial de Projetos, iniciou a discussão sobre as alterações na Resolução de Eleição dos Conselheiros que foram discutidas na reunião do Conselho de Administração no dia 29 de maio de 2024, focando, em especial, na exigência da certificação. O Conselheiro Kennedy Glauber reforçou a exigência de certificação prévia, afirmando que em outros estados essa exigência já obteve êxito. O Conselheiro Daylan Ribeiro fez questionamentos quanto ao prazo para a certificação e o Sr. Marcos Roitman esclareceu que a Resolução seria para apenas estabelecer procedimentos gerais e posteriormente será feito o Edital da Eleição, no qual constarão os prazos. O Conselheiro Edelman Medeiros ressaltou que o prazo se dá em um período razoável. O Conselheiro Raimundo Lima afirmou que o Edital estabelecerá um prazo razoável e na Resolução publicada constarão os pré-requisitos para a candidatura. Desta maneira, ficou acordada a permanência do artigo 13, parágrafo 3, na Resolução de Eleição dos Conselheiros, que exige a Certificação Prévia. Outros assuntos surgiram durante a reunião, referente ao atraso no repasse da contribuição previdenciária, e o Conselheiro Edelman Medeiros perguntou ao Presidente do Conselho de Administração, Esdras Avelino, sobre a possibilidade de enviar um ofício à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF solicitando informações e cobrando a regularização da situação. O Sr. Esdras Avelino replicou que acha a medida válida e é importante para que isso fique registrado. Desse modo, ficou decidido que o tema será pauta na próxima reunião do Conselho de Administração. Outra sugestão feita pelo Conselheiro Daylan Ribeiro foi que a publicação das atas fosse providenciada com mais agilidade e celeridade. O Conselheiro Kennedy Glauber informou aos demais conselheiros que o IPMT conseguiu obter a Certificação de Qualidade ISO 9001 e o Conselheiro Edelman Medeiros afirmou que o propulsor dessa conquista foi o Sr. Marcos Roitman. Por fim, os Conselheiros discutiram e decidiram, para fins de transparência e publicidade, pela publicação do Relatório Anual de Prestação de Contas do Conselho de Administração - 2023 e do Plano de Trabalho do Conselho de Administração no Diário Oficial do Município - DOM. Nada mais a constar, eu, Alinne Cristina Nogueira de Amorim, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.